



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.948

Institui o **Programa Permanente de Capacitação e Sensibilização das Empresas para Contratação de Pessoas com Deficiência**.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de junho de 2023 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituída a **Campanha de Capacitação e Sensibilização das Empresas para contratação de Pessoas com Deficiência**, a ser executada em caráter permanente e em desenvolvimento progressivo.

Parágrafo único. A **Campanha** será guiada pelos seguintes princípios:

I – equidade: garantia da igualdade de oportunidades a todas as pessoas;

II – segurança: exercício das oportunidades de desenvolvimento de forma livre e segura, confiantes de que essas não desaparecerão subitamente no futuro;

III – cooperação: participação e pertencimento como modo de enriquecimento recíproco.

Art. 2º. São objetivos da **Campanha**:

I - informar as empresas sobre as disposições legais para contratação de pessoas com deficiência;

II - conscientizar as empresas sobre a importância da contratação de pessoas com deficiência e reabilitados do Instituto Nacional do Seguro Social;

III - empreender ações de sensibilização para alinhar as expectativas envolvidas na relação de trabalho, compreendendo as necessidades das pessoas com deficiência e das empresas;

IV - incentivar a inserção por meio do emprego, utilizando o potencial das novas tecnologias para eliminar barreiras e melhorar as condições de empregabilidade;





V - promover encontros entre as empresas e diversos atores facilitadores envolvidos nesse processo;

VI - fomentar práticas de capacitação das empresas e pessoas com deficiência em processo de reabilitação profissional.

Art. 3º. A **Campanha** será executada de forma conjunta e integrada, observadas as respectivas áreas de atuação e a competência legal dos setores envolvidos.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de junho de dois mil e vinte e três (20/06/2023).

ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente

